



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 123 , DE 2004,
SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL**

EMENDA MODIFICATIVA Nº

50

Dê-se ao **caput** do art. 67 a seguinte redação:

"Art 67. As microempresas e as empresas de pequeno porte que se encontrem sem movimento há mais de três anos poderão dar baixa nos registros dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, independentemente de prova de quitação de tributos e do pagamento de taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos."

Justificativa

A nova redação sugerida ao art. 67 contempla a previsão do art. 35 da Lei 9.841, de 05 de outubro de 1999, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, mantendo a possibilidade de baixa para os empreendimentos que foram descontinuados, de forma a salvaguardar a própria atualidade e eficácia dos cadastros estatais.

A redação do referido art. 35 é a seguinte:

"Art. 35. As firmas mercantis individuais e as sociedades mercantis e civis enquadráveis como microempresa ou empresa de pequeno porte que, durante cinco anos, não tenham exercido atividade econômica de qualquer espécie, poderão requerer e obter a baixa no registro competente, independentemente de prova de quitação de tributos e contribuições para com a Fazenda Nacional, bem como para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS."

Segundo os últimos dados disponíveis (2004 – Receita Federal), o número de empresas inativas alcançava 3,2 milhões de empreendimentos, enquanto no mesmo período as optantes do Simples eram



cont emen 50

2

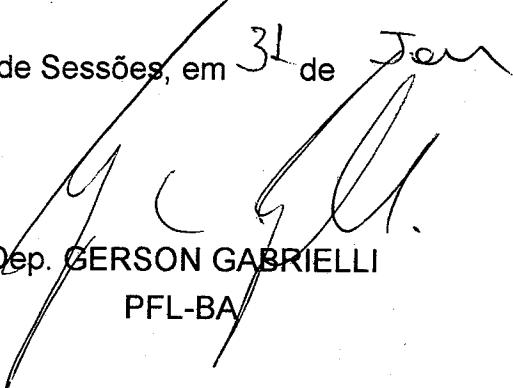
CÂMARA DOS DEPUTADOS

2,0 milhões de empresas.

Certamente que os números mencionados revelam que a esmagadora maioria das "inativas" são empreendimentos descontinuados, apenas ainda não formalmente extintos em função da existência de débitos tributários.

Evidente que o sentido da redação do art. 67 deve ser complementado para dar efetividade ao objetivo de flexibilizar o procedimento de baixa nos registros estatais, também desvinculando-a da prova de quitação dos tributos, sem prejuízo do exercício de regular cobrança.

Sala de Sessões, em 31 de Jan de 2006.


Dep. GERSON GABRIELLI
PFL-BA